



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 243/2018

Emenda de Plenário nº <u>02</u>
DAP 06 JUN 2018
Visto <u>Ilanaia</u>

Projeto de Lei nº 243/2018

Autor: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

Nos termos do art. 175, I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, apresenta-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 243/2018.

Art. 1º - Acresce o inciso VII ao § 2º do art. 23 do Projeto de Lei nº 243/2018 que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 23 - (...)

§2º - (...)

VII – à gestante, à paternidade e ao adotante;”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

PEDRO LUPION

DEPUTADO ESTADUAL

TIAGO AMARAL

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Gabinete Deputado Tiago Amaral
3º andar – Gabinete 304
Praça Nossa Senhora da Salete s/nº
Curitiba – Paraná – CEP 80530-911




Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

A presente emenda visa acrescer o inciso VII ao §2º do art. 23 do Projeto de Lei nº 243/2018, tendo em vista disposições a inicial ausência de licença garantida a servidor em estágio Probatório segundo a CF/88 que não se coadunam com o regramento jurídico aplicável.

Vale destacar que a presente emenda atende aos ditames constitucionais acerca da competência e capacidade, bem como de legalidade no que tange ao seu cabimento e formatação.

Ainda, pontue-se que a presente alteração foi formulada a pedido do próprio Tribunal de Contas do Estado.

Assim, tendo em vista a relevância da emenda apresentada, contamos com o apoio dos demais nobres pares para que ao final do processo legislativo, tal alteração faça parte do diploma legal a ser aprovado nesta Casa de Leis.



PEDRO LUPION
DEPUTADO ESTADUAL

Curitiba, 22 de maio de 2018.

TIAGO AMARAL
DEPUTADO ESTADUAL